1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 6175/2008

Processo n.º 118/07.9TBSCD — Insolvência pessoa Colectiva (Apresentação) -1.º Juízo

Presidente Com. Credores: À Joafil-Acessórios de Autom Ld.ª e outro(s)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Requerente: I.T.J.A. — Instalações Técnicas, Lda., NIF — 505625733, Endereço: Gestosa, 3440-000 Santa Comba Dão e Administrador:Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio n.º 106 — 2.º, 3500-000 Viseu. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seu bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuizo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte:

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com execepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos;

O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina:

a) A ineficácia das resoluções de actos em beneficio da massa insolvente,

b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º,

c) a extinção da instância das acções pendentes contra responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, tudo nos termos do disposto nos artigos. 233.º, n.º 1 als.a), *b*) e *d*), n.º 2, als. *a*), *b*) e *c*) 1.ª parte.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

30 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Olga Marçal.* — O Oficial de Justiça, *Elisabete Janela*.

300778795

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 6176/2008

Publicidade do despacho de encerramento do Processo: 5806/07.7TBVFR Insolvência pessoa colectiva (Apresentação), em que é insolvente TRICIVIL — Obras Públicas e Construção Civil, S A, NIF — 501048359, Endereço: E. N. 1, n.º 927 / 1.º, Picoto, 4505-700 Picoto Santa Maria da Feira.

Administrador da insolvência: Emídio Rodrigues Lima, Endereço: Rua Manuel Felisberto M.O. Júnior, 185, 4470-199 Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

homologação da deliberação da assembleia de credores que aprovou o plano de insolvência.

Efeitos do encerramento:

Os previstos nos artigo. 233.º e 234.º do CIRE.

2 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga.* — O Oficial de Justiça, *Grácia Marques.*

300797132

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 6177/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 921/08.2TBSTS

Insolvente: E.T.R. — Empresa de Transportes Rodoviários, L.da
Credor: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e outro(s)...

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: E.T.R. — Empresa de Transportes Rodoviários, L.da, NIF — 501360964, Endereço: Zona Industrial da Várzea do Monte, Apartado 167, 4784-584 Santo Tirso

Administrador da Insolvência: Augusto Oliveira e Silva, Endereço: Rua da Alegria, 1972 -1.º, Sala 2, 4200-024 Porto

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 05-11-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

2 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia.* — O Oficial de Justiça, *António Borges*.

300800103

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

Anúncio n.º 6178/2008

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Arménio Dias Teixeira, estado civil: Casado, nascido em 28-07-1950, natural do concelho de São Pedro do Sul, freguesia de Serrazes [São Pedro do Sul], nacional de Portugal, NIF — 125709900, BI — 2839308, Endereço: Eiras, 3660-255 Santa Cruz da Trapa

Maria dos Prazeres Valadares Paiva Teixeira, nacional de Portugal, NIF — 191041041, Endereço: Arieiro, Santa Cruz da Trapa, 3660-255 Santa Cruz da Trapa

Administradora da Insolvência:

Dr.ª Graciana Figueiredo, Endereço: Avenida Visconde, Bl 2-Lj 7 Fracção Q -, 3460-526 Tondela

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Os prevenidos no artigo 233.º do CIRE

Ao Administrador da Insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

24 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Mário Borges.* — O Oficial de Justiça, *Manuel Maurício Costa Botas.*

300787518

TRIBUNAL DA COMARCA DE VAGOS

Anúncio n.º 6179/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 363/08.0TBVGS

Requerente: Oiã Eléctrica — Material Eléctrico, L.da
Insolvente: J. Neno, L.da